Entrevista com o Professor Caio Mário da Silva Pereira, 295

DIÁLOGOS COM A DOUTRINA



Entrevista com o Professor Cajo Mário da Silva Pereira¹

RTDC: Quais são as principais lembranças sobre seus estudos universitários? Quem foram os mestres que mais o influenciaram? Qual era o método didático utilizado e como se dava a relação entre professores e alunos? Que peso teve a sua formação universitária no desenvolvimento de sua vida profissional?

CMSP: Cursei a Faculdade de Direito de Minas Gerais, entre os anos de 1931 e 1935 tendo, portanto, sido alcançado pela Reforma Francisco Campos que alterou o currículo de Direito, em âmbito nacional, suprimindo algumas matérias do Curso de bacharelado a exemplo do Direito Internacional Privado e do Direito Romano.

Recordo-me que a Faculdade não realizava concursos e, portanto, atribuía à livre-docentes a regência integral das matérias.

Posso citar, de imediato, Magalhães Drumont e Alberto Deodato, ilustres mestres que marcaram a minha vida universitária. Outros, como Carlos Campos, que inaugurou o ensino de Introdução à Ciência do Direito e Olinda de Andrada, professor de Economia Política, não corresponderam à expectativa dos alunos, não obstante o seu grande valor intelectual.

Devo citar, no entanto, com destaque, a figura extraordinária de Orosimbo Nonato, marcado por uma didática muito firme e, principalmente, pelo senso de responsabilidade.

Dele recebi a maior influência para a minha formação universitária, não somente para a minha aproximação acadêmica com a disciplina que ele lecionava com maestria mas, sobretudo, por servir de inspiração para que eu me dedicasse, mais efetivamente, ao Direito Civil.

Recordo-me com nitidez de suas aulas e de seu vitorioso concurso de Cátedra junto à Faculdade de Direito. Este último foi, entre outros, fato que me motivou para prosseguir na carreira acadêmica.

Mestre Orosimbo foi presença que se projetou em minha vida, prestigiando-me sempre, quer na Cátedra, quer na vida profissional.

Quando escrevi um comentário sobre o Decreto-lei nº 4737 de setembro de 1942, a propósito do reconhecimento de filhos adulterinos, defendendo tese avançada e pioneira, recebi de Orosimbo pleno apoio no STF, seguido pelo Ministro Hanneman Guimarães e, depois, por toda a magistratura brasileira.

1 Este trabalho, realizado em fevereiro de 2000, contou com o inestimável apoio da Professora Tânia da Silva Pereira e das acadêmicas de Direito Gabriela Neves Delgado e Cláudia Fernandez Gonzalez.

Ao me transferir para o Rio de Janeiro, em 1970, tive a honra de conviver com ele no mesmo escritório, onde atendia a meus clientes e compartilhava de sua experiência, atuando como advogado e parecerista.

Decidido a perseguir na carreira acadêmica, assisti a todos os concursos realizados na Faculdade de Direito, assim como no Colégio Estadual, onde era também professor, de tal forma que, ao prestar, mais tarde, o meu concurso, já estava familiarizado e consciente do espírito polêmico de tal prélio.

Exemplo disto, posso mencionar o fato de que, trabalhando na revista *Forense* desde o meu primeiro ano de faculdade, já antes de me formar, escrevi sobre a "Teoria da Posse", focalizando a ocorrência de interrupções sucessivas do possuidor junto à coisa possuída, tema que, naquela época, já inspirava autores no Direito Civil.

A convivência com os professores era distante e poucos eram aqueles que permitiam perguntas em aula ou mesmo ao seu final. Sentíamos privilegiados quando um professor nos dirigia pelo nome, por alguma referência acadêmica ou familiar.

Durante o tempo em que freqüentei a universidade, prevalecia o método das chamadas "aulas-conferências".

Causou-me, entretanto, boa impressão o sistema adotado por Euríalo Canabrava no Curso Pré-jurídico, onde sua exposição era entrecortada pela interpelação dos alunos sobre a matéria explicada, bem como de Orosimbo Nonato nas aulas de Direito Civil.

O Curso Pré-jurídico foi experiência inédita para a época, quando o Prof. Mendes Pimentel abriu para os alunos um contato com a universidade, para o aprendizado de matérias que lhes abrissem o espírito, para o conhecimento de outras ciências, como ocorreu com a Filosofia do Direito, Psicologia Experimental e Literatura, para as quais a faculdade convocava grandes Mestres.

Lembro-me com respeito de Magalhães Drumont ministrando Sociologia, as inesquecíveis aulas de Literatura de Arduino Bolivar e as controversas exposições de História da Filosofia de Euríalo Canabrava

Sem dúvida, foi significativo na minha formação universitária o preparo pré-acadêmico em Latim, História e Francês ministrado por meu pai, Leopoldo da Silva Pereira, que era, essencialmente, um professor.

Leopoldo Pereira nasceu em uma aldeia, que é distrito do Serro, denominada Nossa Senhora dos Prazeres do Milho Verde. Nasceu em uma fazenda e, seu pai, numa visão excepcional para um homem do interior, entendeu que o filho mais velho devia estudar. Foi, então, a Diamantina e combinou com o padre diretor do Seminário, naquela época, que

297

Leopoldo Pereira iria estudar. Com o receio de que a vida dele não fosse tão longa, contratou desde logo e pagou antecipadamente sete anos de estudos, no Seminário. Desta forma, teve a chance de cursar durante sete anos aquela importante instituição educacional da época, sem interromper seus estudos, já que os mesmos haviam sido pagos.

Leopoldo Pereira era muito fechado e hermético, de pouca conversa e de muita seriedade. No entanto, existiam determinados assuntos, profissionais e acadêmicos, que eu cheguei a ser confidente dele. Lembro-me de meu pai como um homem sistemático e organizado. Lia constantemente. Lecionando e escrevendo sempre, dedicou-se com afinco à educação de seus filhos.

Éramos dez irmãos, de dois casamentos; meu pai foi casado duas vezes. Eu sou o filho mais velho do segundo casamento. Então, eu estava mais ou menos no meio. Havia três irmãos meus, mais velhos, dos quais, dois deles médicos, ficavam internos em hospitais, permanecendo pouco em casa e, por conseqüência, conviviam pouco com Leopoldo Pereira. Dos irmãos, os três são mais novos do que eu; em razão da idade, não tiveram a mesma aproximação com meu pai.

O fato de ser o filho do meio possibilitou-me uma identificação maior com ele, além de ter tido o privilégio de ter estudado com ele. Eu fui o filho que sempre esteve mais próximo, como filho e como aluno; com ele aprendi Geografia, História, Latim e Francês.

Aos sessenta anos, iniciou a tradução dos *Anais de Tácito*. Tácito na literatura romana é conhecido com um escritor difícil, fechado e hermético. Meu pai enfrentou os *Anais de Tácito*, aprofundando-se nos estudos da história romana. Acompanhei de perto os três anos de trabalho investidos nesta tradução.

Importa saber que Leopoldo Pereira era muito preciso. Ao traduzir os *Anais*, achava que as palavras tinham que ser muito exatas para expressar o pensamento do autor. Ele não via a possibilidade de ver publicado seu livro, passando-me, por isso, os originais e a responsabilidade de divulgar a obra.

Assumindo o encargo de publicar sua obra, transformou-se isto em um desafio pelo qual lutei por muitos anos. Somente quando exerci a função de Chefe de Gabinete do Ministério de Justiça foi que consegui a publicação de três livros de meu pai: *Anais de Tácito*, *Poetas e Prosadores Latinos e Eneida*.

RTDC: O Senhor refere-se a seu pai como um "homem fechado e de poucas amizades, mas amizades fiéis". O Senhor se identifica com este traço da personalidade de Leopoldo Pereira?

CMSP: Por ser advogado, pela própria profissão, fui sempre o mais sociável, participando de instituições jurídicas e de inúmeros trabalhos fora do Brasil. Por exemplo, fui aos EUA, no

ano de 1965, participar de um curso de aperfeiçoamento em Direito Americano, porque tinha sido criada, em Belo Horizonte, uma cadeira de Direito Comparado. Fui nomeado professor catedrático de Direito Civil Comparado, por título de nomeação. Passei longo tempo na Europa aperfeiçoando-me no Direito Francês.

Fui professor universitário por mais de quarenta anos, proporcionando-me, a vida acadêmica, especial contato com a juventude.

Participei, também, de instituições jurídicas e de grupos sociais, chegando a ser presidente do Automóvel Clube, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

Portanto, fui mais sociável e por isso tive maior familiaridadè com as pessoas do que o meu pai teve.

RTDC: Qual a influência dos Anais de Tácito em sua formação jurídica?

CMSP: Os *Anais de Tácito* descrevem um período de Roma que abrange quatro imperadores: Augusto, César, Calígola e Nero. Através da leitura dos *Anais* obtive informações sobre o que foi a vida de Roma naquele período.

Sem dúvida, os *Anais de Tácito* influenciaram minha formação jurídica, porque o conhecimento da vida romana, para o jurista, é importante para se saber como o romano vivia e procedia. Além disto, por razões afetivas me apeguei a essa obra, uma vez que aquele foi o último livro de meu pai, o qual tive a responsabilidade de publicar.

RTDC: Qual a importância do Direito Romano para a formação do acadêmico de Direito? Existe ainda hoje esta importância?

CMSP: Indiscutivelmente, das civilizações mediterrâneas a Grécia produziu a Filosofia e a Literatura. Os romanos dedicaram-se, essencialmente, ao Direito.

O *Corpus Iuris Civilis*, compilação realizada no tempo de Justiniano, de todo Direito preexistente, identificado como um Código de Direito Romano, é base de todos os institutos jurídicos da atualidade. O Direito das Coisas, por exemplo, é fundamentalmente originário do Direito Romano. Embora tenha sofrido flagrantes modificações, o nosso Direito de Família também tem suas bases no Direito Romano.

O Direito Romano exerceu enorme influência para a elaboração do nosso Direito. Além disso, o seu conhecimento, para o jurista moderno, facilita a compreensão da origem dos institutos de Direito.

RTDC: A literatura, a poesia, as artes em geral contribuíram para a sua formação de jurista? Quem são seus autores preferidos? Que leituras recomendaria às novas gerações?

CMSP: É difícil indicar que obras literárias contribuíram para a minha formação, porque eu li de tudo, poesia, história, romances, biografias.

Especialmente no ano de 1935, ano em que me formei, eu trabalhava na Forense. Nesta época, Bilac Pinto, dono da Forense, transferiu a editora para o Rio de Janeiro. No entanto, eu não tinha condições de me mudar para o Rio para trabalhar, porque não possuía rendimentos para suportar a mudança e, ao mesmo tempo, ajudava minha mãe. Compreendi que eu não poderia, estando no 5° ano de Direito, arranjar um emprego, porque, se o fizesse, iria me contentar com ele, e, quando formasse alguns meses depois, não teria interesse em iniciar a advocacia. Então, dediquei-me, quase que exclusivamente, à leitura.

Sem distinguir entre autores brasileiros e portugueses, li com entusiasmo as obras completas de Maupassant, autor agradável e de estilo leve. Entre os portugueses li, sobretudo, Eça de Queiroz e Camilo Castelo Branco.

Também gostava muito de ler biografias por descreverem pessoas e fatos históricos como, por exemplo, Maria Antonieta e Zweig.

Devo destacar entre as minhas preferências na juventude a obra de Anatole France, autor que influenciou toda uma geração do início do século, por ser uma leitura que formava mentalidades, caracterizada por seu pessimismo metódico. Constituiu, para mim, o desafio de procurar compreender as razões desse escritor. Todos os jovens daquele tempo achavam que era importante ler Anatole France.

Além disso, li os inúmeros escritores franceses e um pouco da literatura americana.

Quanto à literatura brasileira, dediquei-me especialmente a Machado de Assis, José de Alencar, e à literatura dos nordestinos, especialmente aqueles que se referiam ao ciclo da cana-de-açúcar. Guimarães Rosa foi para mim uma conquista: inicialmente, com uma certa desconfiança, seguido de efetivo entusiasmo.

Jorge Amado é um escritor que foi muito difundido no nosso meio. Existem pelo menos duas fases distintas na literatura de Jorge Amado; a primeira, na época do comunismo-socialismo e a segunda, referente à literatura nordestina, em que ele concilia o leitor, principalmente, com o ciclo baiano.

Fernando Sabino é um dos autores modernos brasileiros.

Li com dedicada atenção Agripa de Vasconcelos, cujas obras descreveram vários episódios da vida brasileira (às vezes fantasiosa), a exemplo de *Chica da Silva*, *Chico Rei*, *Dona Beija*, *Sinhá Braba*. Merecem, com certeza, ser difundidas.

Por ora, não saberia recomendar autores determinados às novas gerações; lembraria, talvez, buscarem, entre outras leituras, biografias e retrospectivas históricas. Alguém já disse que "quem esquece o passado tende a revivê-lo"!

CMSP: Indiscutivelmente, foram flagrantes as mudanças no mundo acadêmico nas últimas décadas! Em primeiro lugar, a formação universitária era muito reduzida, eram poucos os Cursos de Direito e estes não pertenciam às universidades. No Brasil, elas são mais recentes e permitiram o desenvolvimento do ensino de forma mais relevante.

Preocupa-me, sobretudo, a facilidade com que são criadas as faculdades ou os Cursos de Direito. O Conselho Federal de Educação tem sido excessivamente liberal quanto às condições mínimas para a criação e o funcionamento de Cursos de Direito. Pequenas cidades ou lugares, onde não se justifica este tipo de ensino pela própria vocação local para o trabalho, investem neste tipo de empreendimento e com isso se tornam deficientes.

Deficientes em dois sentidos: primeiro, pela facilidade de admitir alunos de outras cidades. Por exemplo, Belo Horizonte tem universidades e boas faculdades de Direito. No entanto, eu tenho conhecimento de alunos que buscavam outras faculdades pertíssimo de Belo Horizonte, atraídos pela facilidade do vestibular e freqüência. Até onde acompanhei, este era um problema, sobretudo quanto à deficiência do ensino e a falta de controle pelo MEC.

O outro problema se vincula à qualidade do magistério. Os mantenedores das faculdades têm interesse em manter o funcionamento da mesma e, por isso, admitem professores que não estão capacitados para a matéria, no aspecto pedagógico.

Por exemplo, o professor de Latim no colégio local é chamado para das aulas de Direito Romano; o juiz da cidade, que não possui nenhum tipo de experiência acadêmica, é convocado para ser professor de Direito Civil ou Processo. Considero relevante a exigência de titulação mínima para o ensino do Direito. Mais ainda, deve ser maior o controle no sentido de que juristas ou professores conhecidos "emprestam" seus nomes, mas pouco comparecem para dar aulas.

Desta forma, o ensino ficou prejudicado e, com isto, a multiplicidade de bacharéis é muito grande. Nesse sentido, faz-se necessária a obrigatoriedade do Exame de Ordem, já que seleciona o ingresso de bacharéis, no mercado de trabalho, como advogados. O problema se vincula àqueles que não se habilitam à seleção da OAB e que se apresentam como "advogados" em desleal concorrência.

Ao mesmo tempo em que o ensino universitário tornou-se mais exigente, a juventude que entra nas universidades é atualizada e menos estudiosa. Preocupa-se mais em terminar o curso e exercer a profissão do que em estudar, aprofundando seus conhecimentos.

30

Fui professor de Direito por mais de quarenta anos. Pela experiência que tive, considero que os alunos que entravam nas faculdades, no tempo em que comecei a lecionar, eram muito mais preparados do que os atuais.

As aulas que ministrei nos primeiros anos eram mais avançadas; depois, os alunos foram ficando menos habilitados e não tinham condições de acompanhar o ritmo. Nasceu daí a idéia de escrever *Instituições de Direito Civil* para facilitar aos alunos a aprendizagem e dar-lhes um ensinamento mais avançado e sistemático.

Com a triagem feita nos vestibulares é possível uma melhor seleção para o ingresso nas universidades. Sinto, no entanto, não serem realizados mais os tradicionais concursos para compor seus quadros docentes. Portanto, os professores, em geral, nem sempre são habilitados.

Analisado no seu conjunto, posso afirmar com segurança que, apesar das alternativas tecnológicas, o ensino fundamental universitário no Brasil piorou e, conseqüentemente, é maior a deficiência pela qualidade dos alunos. O curso secundário no Brasil forma jovens menos habilitados do que anteriormente. Os alunos, hoje, no curso médio, são muito menos estudiosos. Daí o ingresso na universidade menos habilitados para acompanhar o curso.

O amor à leitura diminuiu muito. A juventude, hoje, talvez pela influência da televisão, lê muito pouco e, por isso, é menos habilitada. A leitura é um caminho para o desenvolvimento. A deficiência de leitura reduz a oportunidade dos conhecimentos.

RTDC: O Senhor considera que a universidade vem cumprindo adequadamente o seu papel na formação jurídica? Esta formação deveria, na sua opinião, dar prioridade à técnica ou à humanística? O Senhor entende que o currículo deva ser sempre genérico ("generalista") ou deva já ocorrer, nos últimos anos da graduação, algum tipo de especialização?

CMSP: Fui convidado numerosas vezes para examinar concursos no Brasil inteiro, desde o Amazonas até o Rio Grande do Sul, tomando conhecimento dos estudos jurídicos em todos os Estados. Cheguei à conclusão de que, salvo honrosas exceções, os cursos jurídicos não estão preenchendo as suas finalidades, deixando de proporcionar aos alunos aquilo que eles devem obter ao cursar uma faculdade de Direito.

Algumas faculdades são mais cautelosas na formação dos docentes e, por isso mesmo, dispõem de melhor aparelhamento técnico para formação de bacharéis, diferentemente de outras.

Não posso apontar faculdades modelos, mas posso identificar boas faculdades, em melhores condições, como, por exemplo, as faculdades federais de São Paulo, Porto Alegre e Belo Horizonte. Outras estaduais, a exemplo da UERJ se destacam nos *rankings* pela qualidade do ensino e incentivo à pesquisa.

Por fim, considero que nos últimos anos de graduação devem existir, nas faculdades de Direito, especializações aliadas a cursos práticos ou a estágios.

Lembro que, muitas vezes, a faculdade, para proporcionar um curso prático, destaca um de seus professores para dirigi-lo. Pode ocorrer, no entanto, que o professor designado não tenha experiência no exercício da atividade propriamente dita.

O que hoje concorre para aprimorar o conhecimento prático do bacharel, além de selecioná-lo, é o Exame de Ordem, instituído pela Ordem dos Advogados do Brasil. Isto tem exigido da parte dos alunos a necessidade de se aproximarem de escritórios de advocacia ou escritórios modelos. A atual exigência de atendimento à população, além da disciplina Prática Forense, permite ao aluno um contato com a realidade social de sua comunidade.

RTDC: Algum fato político efetivamente marcou a sua vida e influenciou a sua formação política, acadêmica ou doutrinária? Ao longo de sua experiência científica como doutrinador, o Senhor manteve-se fiel ao método apreendido durante sua formação acadêmica ou decidiu adotar outros critérios e perspectivas de investigação?

CMSP: Meu primeiro contato com a vida política foi a Aliança Liberal de 1929. Washington Luiz, então Presidente da República, quis fazer seu sucessor — um paulista como ele. O Presidente de Minas — Antônio Carlos Ribeiro de Andrada opôs-se com apoio de João Pessoa, Governador da Paraíba, e levantou a candidatura de Getúlio Vargas. Foi um movimento de grande vigor. Aluno de ginásio, entusiasmei-me e ouvi as oratórias de mineiros e gaúchos, sobressaindo Assis Brasil, Batista Lizardo, Osvaldo Aranha e o maior de todos — João Neves da Fontoura.

Como signatário do Manifesto dos Mineiros, este foi, sem dúvida, o fato político do qual diretamente participei com mais intensidade na minha juventude e, talvez, tenha me despertado para a necessidade de uma reformulação da ordem jurídica.

Recém-formado em Direito e iniciando minha vida profissional em Minas Gerais, me mantinha em contato com homens que se tornaram, posteriormente, autores do Manifesto. Todos nós vivíamos mais ou menos empenhados numa só luta que era a preocupação com o restabelecimento do regime democrático no país, verdadeiramente abolido desde 10 de novembro de 1937 com a outorga da Carta Constitucional daquele ano.

Hoje, voltando os olhos para o passado, analiso o grande mal do regime de 1937 ao eliminar da vida pública toda uma geração que estava começando, de tal maneira que nós, recém-formados, ficamos inteiramente desaparelhados para exercer a atividade política, quando ela foi restabelecida. O que aconteceu foi que os antigos políticos voltaram e com eles, as velhas práticas.

Apesar deste afastamento forçado da vida pública, um grupo continuou a se encontrar, em caráter particular, para conversar. Faziam parte deste grupo, dentre outros: Odilon Braga, Milton Campos, Pedro Aleixo, João Franzen de Lima, em Minas. No Rio de Janeiro eram: Adauto Lúcio Cardoso, Sobral Pinto, Virgílio de Mello Franco.

Em 1943, realizou-se, no Rio de Janeiro, um Congresso Jurídico Nacional, com preocupação de Vargas dar ao país e, talvez, ao mundo, a idéia de um Brasil totalmente democrático, uma vez que nesse Congresso, juristas estariam reunidos para aprimorar teses e voltar a seus estados com um movimento de fachada. Diante disso, as bancadas de Minas Gerais e do então Distrito Federal se retiraram do Congresso e fizeram um protesto. Faziam parte da bancada de Minas Gerais, Pedro Aleixo, José Monteiro de Castro e eu.

A partir de então começaram as reuniões de advogados em Minas e no então Distrito Federal com a preocupação de discutir o destino do país. Destas reuniões saiu um manifesto para caracterizar nossa posição. Então, ainda não tinha um nome, era o esboço do Manifesto. Uma vez composto, tive a oportunidade de lê-lo na sua forma definitiva e assiná-lo conscientemente. Como aquele grupo que não tinha a preocupação de apontar um líder, as assinaturas foram feitas em ordem alfabética.

A princípio, achei o Manifesto um pouco inexpressivo, não correspondia a nossas conversas e discursos, muito mais veementes. Acredito que era porque não tínhamos interesse em criar um estado de coisas que pudesse gerar um recrudescimento das reações ditatoriais. Verificamos, então, que foi sábia decisão.

Fizemos um manifesto não "dos mineiros", mas "aos mineiros", para lembrar as responsabilidades que tinha Minas Gerais, e até hoje ainda tem, na condição da vida pública brasileira. Uma responsabilidade constante na história de Minas e do Brasil, que vem desde Felipe dos Santos, passando por Tiradentes e no século passado com Bernardo Pereira de Vasconcelos, um grande parlamentar do Império, homem de cúpula de Minas. Enfim, os mineiros estão presentes em todos os momentos da vida política brasileira.

Empenhado que sempre estive no Direito Civil, desde quando cumpria o meu curso na faculdade, nada mais razoável que me dedicasse à advocacia cível. Foi o que aconteceu. Ligado ao escritório do Dr. Jair Lins, que se dedicava à advocacia cível, segui o meu caminho,

advogado no cível. Acompanhei boas causas e me especializei nesse campo. Com isto, desenvolvi meus conhecimentos, fui organizando a minha biblioteca, hoje muito boa. Adotei sempre o cuidado de estudar a fundo as questões judiciais que acompanhei e, desta sorte, fui me aperfeiçoando no Direito Civil.

Posso afirmar que a minha atividade profissional concorreu para o meu aperfeiçoamento no Direito Civil, aliando as atividades acadêmicas com advocacia. Elas corriam paralelas, completando-se.

Não houve mudança na minha conduta como doutrinador. O que eu pretendia era me fazer compreendido pelos futuros leitores, independentemente de alterar a forma das minhas exposições. Não houve mudança no método de trabalho. Cuidei sempre de me manter fiel ao pensamento fundamental.

RTDC: Tendo sido professor, jurista e advogado, como o Senhor conseguiu, ao longo dos anos, equilibrar, com sucesso, tantas atividades? Qual o seu método de trabalho? Quando e como escreve? A mão, a máquina, costuma ditar? Que momentos encontrou para produzir tão extensa e relevante obra? De todos os seus livros e artigos, há algum que o Senhor considera mais importante?

CMSP: Eu sempre consegui manter o equilíbrio fundamental na minha produção, especialmente no trabalho. Dediquei-me com afinco a tudo que me propus. Trabalhava intensamente, seja no preparo das aulas, como também nos artigos que escrevia.

Quanto à forma adotada, passei por alterações básicas; inicialmente, escrevia a mão, depois, passei a datilografar, eu mesmo. Com o tempo, desenvolvi esta última modalidade, adquirindo notória velocidade. Eu me sentava em frente à máquina e escrevia sem utilizar anotações.

Quando exerci funções públicas, o que me proporcionava o auxílio de secretária, escrevia os manuscritos e os passava a uma auxiliar.

Depois que deixei as funções públicas, continuei utilizando datilógrafo para copiar os meus escritos. Isso durou alguns anos, porque contava com uma exímia datilógrafa, até o momento em que a mesma, desculpando-se por todos os meios, deixou de atender aos meus trabalhos.

Como já estava habituado à cópia datilográfica, perdera a habilidade nos manuscritos. Então, contratei um hábil copista a quem confiava para reduzir, à forma impressa, os meus manuscritos.

Foi uma troca lastimável, porque o que recebia em letra de fôrma era, muitas vezes, de entendimento difícil para mim mesmo. Mas, não tinha outro recurso. Somente vim a encontrar solução adequada quando passei a utilizar o computador.

Não tenho preferência por qualquer dos meus trabalhos, tendo em vista que a todos dedicava o mesmo empenho e a preocupação de traduzir, fielmente, as minhas idéias.

Sempre tive atração pelo *Direito das obrigações*. Embora não manifestasse preferência cabal, considerava mais adequado ao meu entendimento o livro versado no Direito Obrigacional.

Dos meus livros, entendo sobressair esta minha preferência. Acredito que *Lesão aos* contratos, juntamente com o relativo à *Responsabilidade civil* encontram maior receptividade entre meus leitores.

O que me permitiu produzir obra volumosa foi o fato de dedicar todo o tempo disponível a escrever. Como a advocacia me obrigava a atender, no escritório e no Fórum à tarde, dedicava as manhãs a compor os meus artigos e trabalhos. Estou me referindo às manhãs, porque, habitualmente, não trabalho à noite.

RTDC: Como explicar a abundância de tratados no passado e sua escassez no presente? O Senhor pensa ser ainda possível produzir obras do gênero? Os juristas mais jovens deveriam a eles se dedicar ou o Senhor considera que o sistema de Direito Civil hoje se encontra mais fragmentado, não permitindo que se atinjam aqueles resultados?

CMSP: Eu não creio que no passado a abundância de tratados seja mais acentuada do que no presente. É uma questão, talvez, de modalidade de apresentação. Hoje, predominam, entre os alunos, as apostilas e resumos, dos quais os alunos se utilizam deixando de lado as obras de maior profundidade.

Quanto aos resumos recordo-me das "sebentas" que são a origem das apostilas de hoje, o que é largamente criticado, por se entender que passavam de mão em mão, nas universidades e faculdades de Direito, não permitindo que os alunos tivessem a oportunidade de alargar os seu horizontes.

Isto mesmo eu vejo com as apostilas, que nunca receberam a minha aprovação, muito embora continuem sendo utilizadas nas faculdades de Direito.

O que predomina na atividade bibliográfica é o comentário direto de qualquer lei. Vai nisso um certo teor mercantil. Muitos autores, que não irei mencionar, adotam este critério. Ao sair uma lei, apressam-se em lançar o seu comentário, muitas vezes superficial, e encontram receptividade pela facilidade de seu entendimento.

Eu vejo nisso um grande desacerto, porque no comentário imediato a uma lei, falta desenvolvimento intelectual mais profundo. Não vou mencionar os autores que assim procedem, porque não tenho o propósito de criticá-los.

Por fim, acredito que os jovens juristas devem dedicar-se a estudar nas obras mais profundas e não despender o seu tempo na leitura dos comentários imediatistas que somente

lhes impõe um conhecimento superficial da lei, examinada gramaticalmente, quando, na verdade, devam aprofundar-se no estudo dos tratados que desenvolvem o seu conhecimento e abram suas vistas para o mais profundo entendimento do Direito, em sua essência, ao invés de se limitarem à interpretação literal.

Destaque-se, no entanto, a importância das Revistas de Direito especializadas, iniciativas das universidades, de instituições jurídicas e das grandes editoras. Esta nova forma de produção doutrinária tem o condão de reunir especialistas e pessoas interessadas em debater com profundidade os temas atuais. Elas são, inclusive, importante espaço para a visão interdisciplinar entre os vários temas da atualidade.

RTDC: O que o Senhor pensa sobre a moderna produção bibliográfica brasileira? Ela mantém a qualidade do passado, tratando das novas questões e dos novos institutos do Direito Civil adequadamente, contribuindo para a solução dos novos problemas, auxiliando a jurisprudência?

CMSP: Eu considero que a bibliografia brasileira ainda conserva, em parte, as características anteriores. Bons autores reeditam suas obras, atualizando-as e, com isto, o painel bibliográfico conserva-se muito rico e construtivo.

Alguns autores novos procuram seguir a trilha dos antigos e isto representa uma boa contribuição para o Direito atual.

Lamentavelmente, porém, como já falei em resposta a quesito anterior, jovens escritores e outros, não muito jovens, limitam-se a comentários apressados sobre leis que são publicadas. Estes não participam da mesma referência favorável porque não se aprofundam, ficando limitados a comentários quase gramaticais, sem perquirirem a origem e o evoluir dos institutos.

A jurisprudência tem trazido muito boa contribuição. Alguns assuntos, abordados pelos Tribunais, oferecem ao leitor boa contribuição. A título de exemplo, posso mencionar a Súmula 380 do Supremo Tribunal Federal que abriu novos horizontes ao direito das companheiras em relação aos concubinos.

É tão importante essa Súmula que por muito tempo permitiu a propositura de ações com fundamento apenas nela, ao contrário da orientação essencial de nosso Direito, que é, fundamentalmente, assentado nas normas legais.

Outras decisões têm fornecido aos Tribunais e aos juristas, de modo geral, elementos para uma avaliação global de nosso Direito.

Infelizmente, a elaboração legislativa não acompanha as exigências sociais. Várias tentativas têm sido feitas no Legislativo para fixar o conceito de fonte essencial de Direito.

É certo que eu tenho proclamado, com uma certa assiduidade, não caber ao legislador formular definições. Isto é objeto de elaboração doutrinária. Em alguns setores, a contribuição jurisprudencial vem mostrando que os Tribunais marcham adiante do Legislativo.

A floração bibliográfica pode ser considerada construtiva no sentido de fornecer ao grande público as informações a propósito dos institutos jurídicos. Como eu disse, entretanto, peca, às vezes, pela superficialidade.

Pode parecer uma contradição frontal no que tenho dito. Esclareço, entretanto, que esta contradição não é tão grande, dizendo que a proliferação bibliográfica contribui para a difusão das inovações e, ao mesmo tempo, lamento a forma superficial que vem tratada por alguns escritores.

Esclarecendo esta aparente contradição, devo dizer que se muitos autores se limitam à análise gramatical dos textos, abrem, entretanto, oportunidade para que os leitores possam pesquisar os assuntos, encontrando, eles mesmos, o suporte doutrinário que lhes faz falta.

Concluindo e encarando objetivamente a pergunta, cabe esclarecer que a resposta à indagação que me foi apresentada não é totalmente negativa. Muitos autores, antigos e recentes, trazem inequívoca colaboração para o desenvolvimento de nosso Direito.

RTDC: É conhecida a sua opinião acerca da codificação. O Senhor entende ser oportuno e/ou necessário promulgar tais novos Códigos? O que o Senhor pensa do Projeto de Código Civil ora em tramitação no Congresso Nacional? Quais as suas impressões sobre a descodificação, os microssistemas e a constitucionalização do Direito Civil?

CMSP: Tenho afirmado com muita segurança que as codificações cumpriram sua missão histórica de assegurar a manutenção dos poderes adquiridos. Assistimos entre as duas grandes guerras a um movimento de socialização do Direito, seguido de novos ramos do Direito Privado e Público, dotados de princípios próprios, reconhecidos como "microssistemas". Não mais se pode reconhecer ao Código Civil o valor de Direito Comum. Não podemos permitir que as vaidades humanas dos codificadores "cristalizem" o Direito Civil neste novo século que já se inicia.

As normas constitucionais, notadamente, a proteção de Direitos Fundamentais, passaram a assumir a posição ocupada pelos Princípios Gerais de Direito. Consolidou-se um Direito Civil Constitucional reconhecido, definitivamente, pela Doutrina, nos meios acadêmicos e pelos Tribunais.

Sou favorável à Descodificação do Direito Civil e considero que melhor seria se as modificações conduzissem à elaboração, por exemplo, de um Código de Família e Sucessões, e outro de Obrigações e Contratos adaptados às inovações criadas pela elaboração de normas

autônomas, desprendidas de um sistema monolítico, constituindo tais Códigos novos "microssistemas" com procedimentos próprios, baseados nos princípios constitucionais e nos documentos internacionais de proteção aos direitos da pessoa humana, a exemplo do Código de Defesa do Consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente etc.

O Projeto de Código Civil, mesmo após inúmeras modificações, viola, muitas vezes, regras constitucionais, citando como exemplo a hipótese de condicionar a investigação de paternidade em caso de filho adulterino à dissolução da sociedade conjugal (parágrafo único do art.1.630 c/c art.1.624 do Projeto). Tal estipulação, totalmente superada por nossa Doutrina e Jurisprudência, conflita com a isonomia entre filhos, prevista no art. 227, parágrafo 6° da Constituição Federal e reflete especial retrocesso do legislador.

Algumas inovações assustadoras refletem um flagrante potencial de problemas em todas as áreas do Direito Civil.

Entre as várias modificações introduzidas no capítulo da Família, citaria como exemplo a regra prevista o art. 1.766, ao criar a figura do protutor, para exercer fiscalização dos atos do tutor. O "protutor" terá direito, inclusive, a uma "gratificação" (art. 1.776, § 1°). É lamentável que, enquanto a tutela já se incorporara como forma de Família Substituta visando, sobretudo, à proteção dos menores de 21 anos, o Projeto retoma a antiga concepção do Código Civil, onde se sobrepõem os interesses patrimoniais aos pessoais do tutelado.

Cabe lembrar que a maioria das tutelas, nesse país, visam à proteção de pessoas carentes, com parcas pensões previdenciárias. Existem mecanismos jurídicos suficientes para que a fiscalização seja exercida com eficiência pelo Ministério Público, pelos Magistrados e pelos Operadores de Direito, em geral.

No livro das "Sucessões", entre as "novidades" que irão tumultuar o cotidiano do cidadão e do Sistema de Justiça cabe citar novo Regime de Bens do casamento, identificado como de "participação final nos aqüestos".

Tal regime teve sua origem no Direito Costumeiro húngaro e é adotado nos países escandinavos; constitui na Alemanha um regime legal supletivo desde 1957 e foi introduzido na França, experimentalmente, como "convencional", desde 1965.

Prevêem os arts. 1.684 e 1.685 do Projeto do Código Civil, ao definir o novo regime, que "cada cônjuge possui patrimônio próprio e lhe cabe, à época da dissolução da sociedade conjugal, direito à metade dos bens adquiridos pelo casal, a título oneroso, na constância do casamento. Integram o patrimônio os bens que cada cônjuge possuía ao casar e os por ele adquiridos, a qualquer título, na constância do casamento".

É lamentável que depois de termos incorporada à cultura jurídica brasileira a "partilha dos bens adquiridos com o esforço comum" quer no casamento, a partir da Lei do Divórcio,

em 1977, quer na sociedade de fato, como na União Estável, a insegurança do novo regime vai exigir, permanentemente, a realização de pactos antenupciais, estabelecendo regras patrimoniais de convivência. A Doutrina Internacional vê com reservas este regime em razão dos problemas que surgem por ocasião da dissolução da sociedade conjugal.

O cidadão brasileiro não tem o hábito de acordos pré-nupciais; os tabeliães serão os únicos a se beneficiarem com o novo regime. Será deficitária a assistência jurisdicional à população de baixa renda que passará a depender de complexos cálculos numéricos para garantir os seus direitos.

Outros aspectos, inclusive negociais, representam um flagrante retrocesso se passarem a vigorar entre nós.

Cabe lembrar que, desde a publicação do Anteprojeto, em 1972, tenho me preocupado em fazer críticas objetivas, tratando o texto como uma produção intelectual, com o cuidado de ressalvar as qualidades e a minha admiração pessoal pelos seus redatores.

Embora considere que uma polêmica desta ordem é infrutífera, convocado ao debate, nunca me desertei. O projeto de 1984, já modificado em boa parte, incorporou modificações importantes. Guarda, no entanto, resquícios de um período autoritário, que a história brasileira procura esquecer.

Se a mim fosse dado decidir, os Livros de "Família" e de "Sucessões" seriam objeto de mudanças mais profundas para adaptá-los à realidade da vida social, tendo em vista que a grande parte já está superada, bem como os referentes a Obrigações e Contratos e aos Direitos Reais.

RTDC: Questão atual e polêmica diz respeito à "Súmula Vinculante". O que o Senhor pensa a respeito? Parece-lhe conveniente a adoção desta tese?

CMSP: O problema da atualidade consiste na indagação se é conveniente adotar-se a tese da Súmula ser vinculante. Os Tribunais, pelo menos alguns deles, estão muito empenhados na sua adoção, enquanto que muitos juristas se opõem, abertamente.

De um modo geral, a vinculação das Súmulas já aprovadas é fator negativo na evolução do Direito. Muitos juízes e Tribunais em face de uma Súmula acomodam-se, sem estudar, devidamente, as questões que lhes são submetidas.

Dizer que a observância das decisões dos Tribunais é fator negativo no desenvolvimento do Direito, constitui tese não muito exata. Basta atentar em que nos países de "direito não escrito" vigora a consulta às decisões proferidas. A este ponto, costuma-se dizer, com alguma malícia, que no Direito norte-americano o que é importante é indagar como o Tribunal resolveu certo problema. Não é bem verdade, porque é irrecusável a evolução do Direito norte-americano e do Direito inglês.

Não se pode dizer que Marshall escreveu um livro tendo por objeto o Direito Constitucional americano. Pode-se, contudo, afirmar que os seus votos foram tão importantes na evolução do Direito nos EUA que os livros são editados compendiando os seus votos na Corte Suprema.

É tão flagrante a elaboração jurisprudencial que o princípio contido no art. 28 do Código de Defesa do Consumidor — CDC — adotou a tese que foi objeto de decisões nos Tribunais ingleses e norte-americanos e encontrou amparo em numerosos dos nossos juristas brasileiros, seja em comentário a essa disposição do CDC, como na elaboração de uma tese jurídica de grande repercussão nas questões que envolvem problemas surgidos com pessoas jurídicas.

É o assunto conhecido como "Disregard", doutrina que ingressou em nosso Direito tendo como ponto de partida, notável conferência proferida pelo Professor Rubens Requião, na Faculdade de São Paulo. Outros autores seguiram-lhe os passos e construíram em nosso Direito a mesma doutrina norte-americana originária, convertida em disposição legal e aprovada.

Esses dois exemplos mostram que a elaboração jurisprudencial pode concorrer para a construção de nosso sistema jurídico.

O mal da "Súmula Vinculante" é o comodismo. Pode acontecer, e disto há exemplos freqüentes em nosso Direito, que juízes e Tribunais, diante de uma questão mais complexa, em vez de procurarem resolvê-las pelo estudo mais aprofundado dos assuntos que afloram em questões práticas, fiquem satisfeitos em consultar, apenas, determinada Súmula no Supremo Tribunal.

A elaboração de súmulas proliferou em outros Tribunais nestes pontos, podendo-se considerar que a evolução do Direito como ciência cristalizou-se, nesses, lamentavelmente.

Os defensores da Súmula Vinculante justificam-na com o fato de que muitos assuntos são repetitivos e, trazidos à justiça, obrigam a uma perda de tempo enorme.

Em matéria fiscal, os Tribunais são chamados a se pronunciarem sobre o mesmo assunto numerosas vezes, o que caracteriza uma perda de tempo flagrante.

Não adianta estabelecer que o Presidente de um Tribunal pode indeferir o seguimento de um Recurso Especial ou de um Recurso Extraordinário porque a freqüência de se manifestarem recursos especiais ou extraordinários não impede o encaminhamento dos processos à instância superior, não obstante saber que a sua improcedência é fatal.

Casos dessa natureza justificam, inequivocamente, a adoção de jurisprudência vinculante, tendo em vista que a invocação da Súmula permite desafogar o Tribunal, além de o desfecho processual ser, necessariamente, previsível. Permite o aproveitamento do tempo de seus componentes, para a decisão de matérias, muitas vezes de maior importância, mas que ficam subordinadas a pautas numerosas.

O difícil de se definir a favor ou contra a Súmula Vinculante consiste em estabelecer normas que abranjam apenas os casos em que a sua adoção seja, efetivamente, satisfatória. Pode-se falar em Súmula Vinculante em "Direito de Família"?

Minha maior preocupação se liga à necessidade imediata de uma uniformização de procedimentos a ser adotada pelos Tribunais, em todos os graus de jurisdição, vinculada a princípios legais e constitucionais. Reduzir-se-iam, consideravelmente, os recursos relativos aos conflitos negativos de competência e a discussões meramente formais nos processos, abrindo espaço para uma efetiva apreciação das questões de mérito.

RTDC: Como advogado, presidente da OAB em momento de grande conturbação política em nosso país, que dificuldades o Senhor enfrentou na defesa das liberdades civis e políticas? O Senhor gostaria de manifestar acerca da democracia que vivenciamos já há dez anos?

CMSP: Eu fui eleito Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em 1975. Estávamos atravessando no país um quadro difícil. Era o governo Geisel que procurava, com esforço, encontrar um caminho liberal.

A OAB, entretanto, foi atingida por inúmeros ataques, não só da instituição, mas de muitos advogados, individualmente.

Vínhamos defendendo a autonomia da OAB e esta foi a minha bandeira quando aceitei concorrer à eleição.

Uma noite, estava eu organizando meus documentos para uma viagem ao exterior, que eu programava para data próxima, quando recebi o telefonema do ex-Presidente Ribeiro de Castro anunciando que se preparava, na surdina, uma intervenção na Ordem dos Advogados, subordinada ao Ministério do Trabalho e a mando do Conselho de Contribuintes.

Imediatamente, movimentei-me para apurar o que havia. Procurei o Ministro da Justiça, a quem dirigi indagação frontal e aberta: "se era verdade que se pretendia a subordinação da OAB". Respondeu-me ele, na mesma franqueza da minha pergunta, que não era do seu conhecimento qualquer movimento de cunho intervencionista.

Acreditei na sua palavra porque vi, na sua atitude, um pronunciamento absolutamente leal. Prossegui minha indagação, depois de lhe dizer que chegara ao meu conhecimento o propósito de intervenção na OAB.

O Ministro respondeu-me que, na verdade, não existia no seu Ministério qualquer vestígio de um trabalho naquele sentido.

Viajei no dia seguinte para Brasília e consegui saber, depois de muitas indagações e pesquisas, que era verdadeira aquela informação. Confirmava o processo de intervenção na OAB, não promovida pelo Ministério da Justiça, porém, pelo Conselho de Contribuintes.

Dirigi, portanto, as indagações nesse sentido e tive a cautela de interpelar alguns membros daquele Conselho, inclusive seu Presidente. Concluí, então, que o processo intervencionista estava em andamento no sentido de subordinar a OAB a uma prestação de contas periódica.

Devido aos meus esforços junto a alguns conselheiros, consegui paralisar o processo. Figuei mais tranquilo, regressando ao Rio de Janeiro.

Fiz a minha programada viagem para a Europa por um período de cerca de três semanas, sempre preocupado com a informação que recebera, e me dirigindo a colegas e amigos no Rio de Janeiro, por telefone ou telegrama. Não foi confirmada qualquer atividade do Governo nesse sentido.

Algum tempo depois do meu regresso, houve uma cerimônia no Rio de Janeiro a que compareceu o Ministro do Trabalho, Arnaldo Prieto.

Recebi dele o telefonema solicitando um encontro nosso, mas com a cautela de não ocorrer em qualquer forma pública, para não vazar a conversa.

A seu convite, dirigi-me ao Hotel Internacional, no bairro São Conrado, para onde fui, na hora marcada. Esperei-o por algum tempo e, quando chegou, pediu-me para que me dirigisse ao seu apartamento para termos uma conversa.

Lá chegando, o Ministro, muito atenciosamente, me disse, em nome do Presidente Geisel, que ouvisse a sua proposição, a qual continha, na verdade, uma sugestão referente à intenção governamental de controlar a OAB.

Para chegar ao assunto disse-me que o Presidente Geisel acompanhava todas as minhas atividades e que era meu antigo admirador desde o tempo em que ele fora do Gabinete Militar do Presidente da República Médici.

Depois dos elogios, abriu o verbo: precisava de uma subordinação na OAB ao órgão público e, para me conciliar com a idéia, eliminou a hipótese de ser ao Ministério do Trabalho.

Respondi no mesmo tom atencioso que não podia concordar porque a OAB já nascera livre num regime ditatorial, no tempo que se seguiu à Revolução de 1930, quando o Presidente Getúlio Vargas implantara um regime forte no país.

O Ministro Arnaldo Prieto, ainda no mesmo tom conciliatório, me disse que iria fazer uma proposta de acordo, a qual se conciliava com a prestação de contas da OAB ao Tribunal de Contas do país.

Eu lhe disse, quase literalmente, que não me preocupava a prestação de contas, pois que a realizava por três vezes, a cada ano: prestação dos companheiros de diretoria ao Conselho da OAB em reunião plenária e Assembléia Geral, que se realizava todos os anos antes de eleição presidencial. Desta sorte, não obstante a forma atenciosa do Ministro Prieto, declarei-lhe a inviabilidade da sugestão.

Em resposta, ele me disse que me considerava muito rígido e, com pesar, iria levar ao Presidente Geisel a minha resposta. Eu acrescentei: "Senhor Ministro, quem está sujeito a prestação de contas não tem a possibilidade de sustentar sua autonomia. A OAB sempre vivera gozando de liberdade e não seria pela minha mão que ela iria entregar-se ao Governo."

A conversa encerrou-se aí e eu tenho a alegria de considerar que não foi somente a conversa, porém, o propósito intervencionista nunca mais foi reaberto.

Destarte, a OAB permaneceu livre e independente no restante da minha gestão como com os presidentes que me seguiram. Tenho, portanto, convicção de que a minha resistência incondicional manteve a OAB livre, como sempre acontecera com os meus antecessores na Presidência, desde a sua criação, até hoje.

Assim, toda a minha conduta como jurista e cidadão reflete a forma como a Democracia sempre esteve presente em minha vida. É um assunto a que sempre me refiro com grande prazer.

Toda a minha formação liberal correu paralela a uma busca permanente do exercício dos ideais democráticos.

Conscientemente, acredito que, pela classe dos Advogados e por meu país, o período em que exerci a Presidência da OAB Federal representou em minha vida, sem grandes alardes, o momento em que mais lutei para este meu ideal político.

Analisando o sistema jurídico e político atual considero que a verdadeira Democracia passa, essencialmente, pelo acesso à Justiça e sua concretude dependerá, sobretudo, da atuação dos operadores de Direito em consonância com os postulados processuais, sempre com base constitucional. Daí a importância da OAB na sua luta constante em prol do exercício dos direitos básicos dos cidadãos.

RTDC: A reedição exacerbada de medidas provisórias na atualidade, caracterizando a soberania do Poder Executivo em relação aos outros Poderes, limita a Democracia vivenciada em nosso país?

CMSP: Não me parece que a Democracia foi atingida pelas medidas provisórias. Elas foram contidas em leis ordinárias ou decretos presidenciais, e encaminhadas ao Congresso Nacional que esteve, sempre, aberto a se manifestar, livremente.

O grande desafio está na atitude do Congresso, ao discutir as medidas provisórias, levando-as a um franco debate. Cabe às instituições da sociedade civil, a exemplo da OAB e outros órgãos de classe, participar destes momentos que refletem um efetivo exercício democrático. É tempo do Ministério Público assumir suas novas atribuições constitucionais.

RTDC: Qual é a herança mais preciosa que os estudos do Direito Civil ofereceram ao séc. XXI? Como o Senhor vê o futuro do Direito Civil? Qual o papel do Jurista neste novo tempo?

CMSP: Estou convencido de que o jurista do final de milênio vive a hora do conflito, que prognostiquei há mais de trinta anos. Analisando o Direito Positivo no seu conjunto, com olhos de observador imparcial, é permanente o desajuste constante entre a fenomenologia social e o direito legislado, aquela sempre mais avançada do que este.

Tenho acusado a existência desse contraste flagrante que somente o intransigente misoneísmo teimava em não enxergar: os quadros jurídicos superados, em confronto com a realidade social.

Podemos afirmar que o Direito Civil, no seu conjunto e nos seus lineamentos, vem seguindo um rumo bem definido. Cabe ao jurista do novo século prever de que maneira e em que direção se hão de estabelecer as perspectivas do Direito.

Como proposição exordial, é preciso, desde logo, aceitar que o Direito está em mutação constante, *Perpetum mobile*. Cada época difere da anterior, e forçosamente será diversa da que lhe sucederá. Em alguns setores segue linha contínua. Em outros, procede como na evolução social muito freqüentemente acontece: marcha sincopada de avanços e recuos, já acusados por GIOVANI BAPTISTA VICO, nos seus *Princípios de filosofia*, escritos em 1827, que seriam quase uma lei, designada como os "corsi e ricorsi" (que eu já mencionara no encerramento de meu livro *Lesão nos contratos*). Não se pode jamais desprezar o seu percurso pretérito.

Acompanhando as reformas do Direito Civil, há mais de meio século venho assinalando as mutações por que tem passado, trazendo as minhas críticas às que merecem ser combatidas e os meus aplausos ao que entendo proveitoso. Participei da construção legislativa, elaborando o Anteprojeto de Código de Obrigações em má hora retirado do Congresso. Participei com OROSIMBO NONATO e ORLANDO GOMES da feitura do Projeto de Código Civil, que não teve melhor sorte. Redigi Projeto de Lei de Condomínio e Incorporações, que sobrevive há mais de trinta anos a todas as inovações impostas pelo desenvolvimento imobiliário.

Não me considero um improvisador de reformas mas tenho o cuidado de não me pavonear pelas galas proféticas de futurologista. Acredito na previsibilidade, quando assentada na observação e no conhecimento.

Ao enveredar por esses caminhos, ora limpos e claros, ora sombrios e misteriosos, não me posso descartar da palavra segura e sábia de DEL VECCHIO, ao reclamar do jurista "que responda verdadeiramente à convocação de sua consciência jurídica" (*La Justice, la Vérité*, p. 132).

Tenho a consciência de haver, em todas as fases de minha vida, acudido aos apelos de minha consciência jurídica e alertado a minha geração para os dramas e as angústias desses tempos. E tenho apelado para as mutações dos conceitos jurídicos. Às vezes com êxito, às vezes como aquela vox clamantis in deserto de que dão notícia as Escrituras.

Ao receber a honrosa Medalha Teixeira de Freitas, que o Instituto dos Advogados do Brasil honrosamente me outorgou em 1962, e que eu conservo como dos mais significativos troféus de minha trajetória intelectual, pronunciei discurso que levantou sobre minha pessoa enorme polêmica. Não sei por que miraculosa compreensão deixei de sofrer os rigores do establishment militar, que encampou o país. Naquela efeméride, ante a Augusta Assembléia da Casa de Montezuma, eu acusava a Ordem Jurídica de haver extrapolado de seus quadros, e proclamava a necessidade de se realizar, sem demora, uma atuação reformista.

Naquele momento dizia eu, e hoje mais gravemente o repito, chegara a hora de deixar o jurista a especulação abstrata do gabinete, para usar os seus conhecimentos e a sua capacidade criadora, e elaborar um direito que atenda aos anseios da hora, sob pena de sua omissão concorrer para a subversão desta ordem vigente. Dizia, ainda, que o jurista, o verdadeiro jurista, tem o dever de preservar os valores da ética autêntica, para que se não vá ao ponto de aniquilar a dignidade humana.

Lembrava eu, então, que o nosso sistema jurídico, posto que assentado formalmente nos princípios democráticos, é expressão do postulado maior que há dois mil anos fora fixado com as características da civilização cristã e romana. E terminava o meu apelo no sentido de que seja reformulada urgentemente esta ordem jurídica, e sejam rearticulados os conceitos e os preceitos que a estruturam (Cf. meu livro *Reformulação da ordem jurídica e outros temas*, Forense, Rio 1980).

Não foi por outra razão senão o desejo de ver efetuadas inovações imprescindíveis que a minha oração, de cunho inequivocamente acadêmico e realista, foi capitulada de pregação ideológica, e eu mesmo qualificado de rebelde.

Os acontecimentos vieram demonstrar, dois anos depois, quanto estava eu coberto de razão, e quão proféticas eram as minhas despretensiosas palavras.

Naquela oportunidade, como em oportunidades análogas, tenho-me pronunciado em face das mudanças em nosso Direito, seja pela construção doutrinária, seja por força de

reformas legislativas ou construções constitucionais, alertando para os deslocamentos axiológicos nos institutos jurídicos fundamentais e as cambiantes, às vezes inevitáveis, e outras vezes subliminares, no panorama econômico, social e jurídico do Brasil.

Nunca é demais repetir que muitas normas constitucionais e muita preceituação legislativa se descompassa do pulsar da consciência coletiva. Não se pode negar que a influência de grupos de pressão ou que as reivindicações de certas categorias sociais, permanentes ou transitórias, conseguem moldar a legislatura na conformidade de suas conveniências. Essas influências já foram observadas e denunciadas por GEORGE RIPERT, quando apareceu há pouco mais de meio século e fez época, seu livro rico de conceitos mas um pouco amargo, Le régime democratique et le Droit Civil moderne.

É patente, e vale enfocar, o influxo de fatores políticos e de forças econômicas na elaboração de nossa Constituição de 1988, bem como das novas leis editadas pelo Congresso. É inegável que forçosamente percutem no quadro de nosso direito positivo, seja no que importa em socialização dos bens, seja na economia do contrato, seja em termos gerais de cunho protetivo aos mais fracos em seu confronto com os mais fortes, seja nos institutos de Direito de Família, seja enfim nas reivindicações de massas, cada vez mais exigentes.

Quem se aventurar a falar sobre a evolução do Direito Civil terá de proceder à "penetração filosófica da essência do direito positivo", como propõe FRANÇOIS GENY no pequeno volume publicado em 1951, com o título merencório Ultima verba, no qual o grande decano honorário da Faculdade de Nancy, aos 89 anos, quase cego, divulga o que ele mesmo denomina seu "testamento intelectual".

Não se podem desprezar, igualmente, os motivos de ordem global que legitimam o direito positivo, atentando nas "necessidades sociais" a que faz referência JEAN DABIN (Philosophie de l'ordre juridique positif, Sirey, Paris, 1929, p. 22).

Será de todo conveniente, posto que em ponto maior, proceder a uma penetração integral nas linhas mestras civilistas, como aquela que efetuou por menor JULIEN BONNECA-SE, em visão global da filosofia do Código Napoleão, tomando por objeto o Direito de Família (La philosophie du Code Napoléon appliquée au Droit de Famille, E. Brecard, Paris, 1928).

Visualizando o direito, sem me ater a particularismos que interessam a tal ou qual categoria social, penso que se deve ter em vista que ele é, "todo inteiro, a vida humana, pois que inexiste atividade que não seja juridicamente qualificada", no dizer de DEL VECCHIO.

É sempre presente esta palavra do grande jusfilósofo, professor da Faculdade de Roma: "todo Direito é, em verdade, um complexo sistema de valores!", e, mais especificamente, dizer que todo sistema jurídico representa uma conciliação "dos valores da ordem e os valores

da liberdade" muito embora para assegurar um desses valores seja necessário sacrificar correspondentemente o outro (Evoluzione ed involuzione del diritto, Roma, 1945, pág. 11).

Nesta mesma linha de raciocínio não se pode desprezar a palavra de HAUIOU, quando assevera que a estrutura do Direito reside no "discernimento do justo e do injusto", e esse discernimento qualitativo é "próprio do espírito humano" (GEORGES HAURIOU, *Principes de Droit Publique*, p. 58).

Eu fugiria da realidade social se permanecesse no plano puramente ideal dos conceitos abstratos, ou se abandonasse o solo concreto "do que é", e voltasse pelas áreas exclusivas do "dever ser".

O Direito não pode jamais considerar-se pura abstração filosófica. Especialmente para uma pessoa que tem labutado nessa área por mais de sessenta anos, lutando no dia-a-dia das competições e dos conflitos humanos, o Direito tem de ser encarado no concretismo instrumental que realiza, ou tenta realizar, o objetivo já enunciado na palavra de ULPIANO, há cerca de dois mil anos.

O Direito, para o profissional que sempre fui, jamais deixa de ser o veículo apto a permitir que se dê a cada um aquilo que lhe deve caber — suum cuique tribuere. E se é verdade que viceja na sociedade a tal ponto que ubi societas ibi ius, é também certo, como eu disse em minhas Instituições, que não se pode abstrair da sociedade onde floresce o direito — ubi societas, ibi ius.

Não se pode, em verdade, ignorar o direito positivo, o direito legislado, a norma dotada de poder cogente, ele é necessário. Reprime os abusos, corrige as falhas, pune as transgressões, traça os limites à liberdade de cada um, impedindo a penetração indevida na órbita das liberdades alheias. Não é aceitável, porém, que o Direito se esgote na manifestação absoluta do poder estatal. Para desempenhar a sua função básica de "adequar o homem à vida social" como eu o defini, há de ser permanentemente vitalizado por um mínimo de ideal, contribuindo para o equilíbrio de forças e a harmonia das competições.

Para promover a necessária "adequação", há mister atentar nas instituições jurídicas em seu conteúdo intrínseco, desconsiderando as exterioridades que, a pretexto de inovarem, não passam da superfície, mascarando-a de um formalismo quase cabalístico.

O Direito, no seu conjunto, como na expressão morfológica de sua elaboração, tende a perder, cada vez mais, o exagerado tecnicismo de uma linguagem esotérica, posta exclusivamente ao alcance dos iniciados. Sem se desvestir de uma linguagem vernácula, há de expressar-se de tal modo que seja compreendido sem o auxílio do misticismo hermenêutico dos especialistas.

Quanto à indagação sobre o papel do jurista do nosso tempo, reporto-me às minhas palavras proferidas em Coimbra em 1999, quando fui honrado com o título de *Doutor Honoris Causa* daguela tradicional universidade européia.

Posso afirmar com irrefutável segurança que o Direito deve buscar, também em outras ciências, sobretudo sociais e humanas, apoio e parceria para afirmar seus princípios, reorganizando, metodologicamente, estudos e pesquisas. As relações humanas não podem ser tratadas pelo Sistema Jurídico como se elas fossem apenas determinadas pelo mundo da objetividade. Outras ciências indicam novos rumos ao Direito.

Convivendo com um sistema normativo onde predomina a solução dos conflitos, cabe o meu alerta no sentido de assumi-lo com a " função promocional do Direito", a qual já pregara BOBBIO na década de setenta.

Passou a hora de legislar conseqüências, a exemplo do que vem ocorrendo no Brasil com as múltiplas iniciativas de regulamentar a União Estável. Disciplinar relações que envolvem sentimentos humanos deve conduzir o legislador de gabinete a estar atento para que não se cometam os equívocos do passado e do presente.

Não mais se pode reconhecer ao Código Civil o valor de Direito Comum. Não podemos permitir que as vaidades humanas dos codificadores "cristalizem" o Direito Civil neste novo século que já se inicia.

É tempo de se reconhecer que a posição ocupada pelos Princípios Gerais de Direito passou a ser preenchida pelas normas constitucionais, notadamente, pelos Direitos Fundamentais.

Tal proposta consolidou em nossa Doutrina um Direito Civil Constitucional reconhecido, definitivamente, nos meios acadêmicos e pelos Tribunais.

Sem adentrarmos nos debates doutrinários concernentes à diferença entre os Direitos Fundamentais e os Direitos da Personalidade, neste momento de indefinição do que é público ou privado, é preeminente que o Estado e os demais operadores de Direito assumam suas principais responsabilidades com base nos ditames constitucionais.

Na função de intérprete, é nossa atribuição visualizar os novos textos legais como dispositivos estabelecidos a serviço da criatividade.

Acima do Direito codificado pairam os conceitos criadores de uma "superlegalidade" a que tende, irresistivelmente, o desejo universal de uma convivência de harmonia e paz.